



**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: 025/2023

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.075.484,94 (SEIS MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	EXECUTIVO MUNICIPAL

AUTUAÇÃO

Aos **dezessete** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2023**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 025/2023.

Tangará da Serra, 17 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO CÂMARA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Íncrito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.075.484,94 (SEIS MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Solicitamos autorização para abertura de crédito especial à Secretaria Municipal de Educação, referente a reestimativa do FUNDEB para o exercício de 2023, levando em consideração a publicação da **Portaria Interministerial 07/2022**, com as receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2023, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), no último dia 30 de dezembro.

Vale ressaltar, que de acordo com a Portaria Interministerial nº 07/2022, a estimativa de arrecadação do Fundeb já está maior do que a projeção da estimativa atual. A nova estimativa da Receita para o FUNDEB 2023 é baseada no art. 43, §3º da Lei 4.320/64, onde entendeu-se por excesso de arrecadação, quando a projeção da receita fica a menor do que a receita arrecadada, dessa forma como podemos verificar a Receita Prevista para 2023 ficou no valor total de R\$ 71.530.838,32 (setenta e um milhões, quinhentos e trinta mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo que de acordo com a Reestimativa publicada através da portaria acima mencionada a projeção de arrecadação do FUNDEB 2023 é de R\$ 91.782.454,79 (noventa e um milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), sendo apurada assim uma

Avenida Brasil, nº 2351 N- Jardim Europa- Cep. 78300 - 000- Tangará da Serra- Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

diferença de R\$ 20.251.616,47 (vinte milhões, duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

Dessa forma para que não haja prejuízos quanto a execução dos trabalhos e serviços na educação, vamos realizar a abertura de crédito por projeção de excesso de arrecadação, no valor da diferença apurada, sendo aplicado os percentuais obrigatórios exigidos por lei, sendo 70% e 30%.

Nesse momento será realizada abertura do crédito especial para a criação de fichas com natureza de despesa com folha de pagamento na fonte de recursos 1.540.0000000, referente o valor dos 30% do total, ou seja, R\$ 6.075.484,94 (seis milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), tendo em vista que já foi solicitada abertura do valor dos 70%, de R\$ 14.176.131,53 (quatorze milhões, cento e setenta e seis mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), através do projeto de lei nº 024/2023. Fechando assim os R\$ 20.251.616,47 da reestimativa do FUNDEB para 2023.

COMPARATIVO DE RECEITA ESTIMADA E PARA REESTIMATIVA APLICADA 2023					
FICHA	COD	TÍTULOS	PREVISÃO 2023	REESTIMATIVA 2023	DIFERENÇA DA REESTIMATIVA
	1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	71.530.838,32	91.782.454,79	20.251.616,47
	1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	285.854,66	371.611,06	85.756,40
79	1321.01.0.1.01.01.00.00	REMUN. DEPÓS. BANC.RECUR. VINC.-FUNDEB 30% - PRINCIPAL	85.756,40	111.483,32	25.726,92
310	1321.01.0.1.01.02.00.00	REMUN. DEPÓS. BANC. RECUR. VINC.-FUNDEB 70% - PRINCIPAL	200.098,26	260.127,74	60.029,48
	1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.244.983,66	91.410.843,73	20.165.860,07
218	1751.50.0.1.01.01.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – FPM - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	11.921.103,05	15.497.433,97	3.576.330,92
217	1751.50.0.1.01.02.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – FPM - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	5.109.044,17	6.641.757,42	1.532.713,25
220	1751.50.0.1.02.01.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – ICMS - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	34.900.900,64	44.371.170,83	9.470.270,19
219	1751.50.0.1.02.02.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – ICMS - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	14.957.528,85	19.237.152,48	4.279.623,63
224	1751.50.0.1.04.01.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – ITR- INCRA - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	660.236,24	858.307,11	198.070,87
223	1751.50.0.1.04.02.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – ITR- INCRA - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	282.958,39	367.845,91	84.887,52
226	1751.50.0.1.05.01.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – IPVA- PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	1.787.593,74	2.323.871,86	536.278,12
225	1751.50.0.1.05.02.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – IPVA - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	766.111,60	995.945,08	229.833,48
228	1751.50.0.1.06.01.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – ITCMD - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	369.933,67	480.913,77	110.980,10
227	1751.50.0.1.06.02.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – ITCMD - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	148.543,00	193.105,90	44.562,90
230	1751.50.0.1.07.01.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – IPI EXP.- PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	238.721,22	310.337,59	71.616,37
229	1751.50.0.1.07.02.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – IPI EXP. - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	102.309,09	133.001,82	30.692,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

A presente abertura de crédito suplementar será utilizada para pagamento de despesas com pessoal da Educação os quais serão destinados a remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, etc...).

Justificamos a reprogramação de recursos acima relacionados, haja vista que o Sistema Municipal de Ensino ampliou o atendimento conforme elencado a seguir:

- 1 – Ampliou o número de turmas de Berçário em 90%, o público atendido nessa etapa escolar demandam de um número maior de profissionais para que seja oferecido um atendimento de qualidade.
- 2 – Ampliou o número de estudantes atendido em 16,7%, mesmo com o redimensionamento que está sendo feito junto a Rede Estadual de Ensino.
- 3 – Com a criação de novos Centros Municipais de Ensino, cito: CME Prof^a Iracema Casagrande localizada no Bairro Jardim dos Ipês, CME Cecília Capucho no Bairro Jardim Floriza, CME Prof^a Edivânia Tavares no Distrito de São Jorge. A criação destes CMES demandam a criação de equipes de Gestão e atendimento. O que acrescentou no atendimento de 29 (vinte e nove) turmas.
- 4 – A concessão do RGA (Reajuste Geral Anual), para todos os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação em aproximadamente 5,79% conforme estimativa, que eleva o piso para R\$ 4.068,29.
- 5 – E a diferença de valor de R\$ 352,26, para conceder o reajuste do Piso Nacional dos Professores do Magistério 40h, conforme PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023, que homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica – SEB, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023, totalizando o piso de R\$ 4.420,55 a partir de janeiro deste ano.

A presente Abertura de Crédito Especial, ampara-se no Inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, tendo em vista a necessidade de adequação da receita e da despesa para cumprimento dos limites legais e cumprimento da legislação vigente.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5.772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.075.484,94 (SEIS MILHÕES, SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Fica alterada a Receita 1321.01.0.01.01.01 – Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB 70%, de R\$ 85.756,40 para R\$ 111.483,32 e da Receita 1750.00.00.00.00.00 – Transferências de Outras Instituições Públicas, de R\$ 71.244.983,66 para: R\$ 91.410.843,73, já considerando a reestimativa dos R\$ 14.116.102,05 que elevou a receita para R\$ 85.361.085,71.

Art. 2º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundeb	R\$ 34.305.829,48

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2226	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré escola – Fundeb	R\$ 14.346.008,84

Para:

PROGRAMA: 0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

2223	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fundeb	R\$ 38.071.314,42
------	--	-------------------

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2226	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré escola – Fundeb	R\$ 16.656.008,84

Art. 3º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de R\$ 6.075.484,94 (seis milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais de noventa e quatro centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.07 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL. PROF.

12 – EDUCAÇÃO

361 – ENSINO FUNDAMENTAL

0028 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2223 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 2.931.484,94

3.1.91.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 834.000,00

Total.....R\$ 3.765.484,94

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2226 – GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – FUNDEB

3.1.90.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 1.800.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.540.0000000 – Aplicações Diretas.....R\$ 510.000,00

Total.....R\$ 2.310.000,00

Total da abertura de crédito.....R\$ 6.075.484,94

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadada anexo a esta lei.

Art. 5º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de projeção de excesso de arrecadação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO**

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Art. 6º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa a reestimativa do FUNDEB para o exercício de 2023, levando em consideração a publicação da **Portaria Interministerial 07/2022**, com as receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2023, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), no último dia 30 de dezembro.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesete** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e vinte e três**, **46º** Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 025/2023, referente à abertura de crédito adicional especial, visa a reestimativa do FUNDEB para o exercício de 2023, levando em consideração a publicação da **Portaria Interministerial 07/2022**, com as receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2023, foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), no último dia 30 de dezembro, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Nº 5.530/2021, alterada pela Lei Nº 5.632/2021 – **PLANO PLURIANUAL – PPA, NA LEI Nº 5.549/2021, alterada pela Lei Nº 5.634/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO** e na 5.608/2021, alterada pela Lei Nº 5.635/2021 – **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra, 17 de fevereiro de 2023.

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação

Memorando 5.149/2023

De: Saria S. - SEMEC

Para: SEPLAN - ASOG - Assessoria de Orçamento e Gestão - A/C Emanoeli C.

Data: 17/02/2023 às 08:28:36

Setores envolvidos:

SEMEC, SEPLAN - ASOG, SEMEC

Abertura de Crédito Especial – Natureza de Despesa.

Senhora Secretária,

Considerando a reestimativa do FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, devido ao aumento na Transferência de Recursos Financeiros do Governo Federal, previsto para o exercício de 2022, os quais serão destinados à remuneração dos profissionais do magistério (professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, tais como: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, coordenação pedagógica e orientação educacional) em efetivo exercício na educação básica pública (regular, especial, indígena, etc...).

Justificamos a reprogramação de recursos acima relacionados, haja visto que o Sistema Municipal de Ensino ampliou o atendimento conforme elencado a seguir:

1-Ampliou o número de turmas de Berçário em 90%, o público atendido nessa etapa escolar demandam de um número maior de profissionais para que seja oferecido um atendimento de qualidade.

2-Ampliou o número de estudantes atendido em 16,7%, mesmo com o redimensionamento que está sendo feito junto a Rede Estadual de Ensino.

3-Com a criação de novos Centros Municipais de Ensino, cito: CME Prof^a Iracema Casagrande localizada no Bairro Jardim dos Ipês, CME Cecília Capucho no Bairro Jardim Floriza, CME Prof^a Edivânia Tavares no Distrito de São Jorge. A criação destes CMES demandam a criação de equipes de Gestão e atendimento. O que acrescentou no atendimento de 29 (vinte e nove) turmas.

4-Conceder o RGA (Reajuste Geral Anual), para todos os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação em aproximadamente 5,79% conforme estimativa.

5-Conceder o reajuste de 14,95%, referente a adequação do piso salarial dos professores, conforme estabelecido pelo Ministério de Educação para 2022.

Considerando todas as justificativas neste projeto a necessidade da reprogramação no Orçamento de 2023, se faz necessária.

S O L I C I T A M O S por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL, para **ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – NATUREZA DE DESPESA**, no valor total de **R\$ 6.075.484,94 (Seis milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

—
Saria Odilia Souto
Agente Administrativo

Anexos:

PLANILHA_DE_SUPLEMENTACAO_N_005_REESTIMATIVA_DO_FUNDEB_FOLHA.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3D0-FC00-640A-0D1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 17/02/2023 08:26:32 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E3D0-FC00-640A-0D1B>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2023 ATÉ 17/02/2023

CODIGO ESPECIFICAÇÃO			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO
Orgão	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	34.305.829,48	34.305.829,48	2.280.756,15	2.280.756,15	1.181.226,77	1.181.226,77	964.602,14	964.602,14	1.316.154,01	32.025.073,36
Unidade	020207	FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E D E VAL. PROF. DA EDUC	34.305.829,48	34.305.829,48	2.280.756,15	2.280.756,15	1.181.226,77	1.181.226,77	964.602,14	964.602,14	1.316.154,01	32.025.073,36
Função	12	Educação	34.305.829,48	34.305.829,48	2.280.756,15	2.280.756,15	1.181.226,77	1.181.226,77	964.602,14	964.602,14	1.316.154,01	32.025.073,36
SubFunção	361	Ensino Fundamental	34.305.829,48	34.305.829,48	2.280.756,15	2.280.756,15	1.181.226,77	1.181.226,77	964.602,14	964.602,14	1.316.154,01	32.025.073,36
Programa	0028	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAM ENTAL	34.305.829,48	34.305.829,48	2.280.756,15	2.280.756,15	1.181.226,77	1.181.226,77	964.602,14	964.602,14	1.316.154,01	32.025.073,36
Proj.Atividade	2223	GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESE NV. DO ENSINO FUNDAMENTAL	34.305.829,48	34.305.829,48	2.280.756,15	2.280.756,15	1.181.226,77	1.181.226,77	964.602,14	964.602,14	1.316.154,01	32.025.073,36
FICHA	288	3.1.90.04.01 -2.1.540.107000-020070CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	5.100.098,26	5.100.098,26	298.365,80	298.365,80	298.365,80	298.365,80	298.365,80	298.365,80	0,00	4.801.732,46
FICHA	289	3.1.90.08.00 -2.1.540.107000-020070OUTROS BENEFÍCIO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
FICHA	291	3.1.90.11.31 -2.1.540.107000-020070VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	11.844.113,88	11.844.113,88	653.257,70	653.257,70	653.257,70	653.257,70	653.257,70	653.257,70	0,00	11.190.856,18
FICHA	293	3.1.90.13.02 -2.1.540.107000-020070OBRIGAÇÕES PATRC	1.127.000,00	1.127.000,00	68.985,57	68.985,57	68.985,57	68.985,57	12,73	12,73	68.972,84	1.058.027,16
FICHA	294	3.1.90.91.00 -2.1.540.107000-020070SENTENÇAS JUDICIA	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950.000,00
FICHA	295	3.1.90.94.00 -2.1.540.107000-020070INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	2.000.000,00	2.000.000,00	12.761,95	12.761,95	12.761,95	12.761,95	12.761,95	12.761,95	0,00	1.987.238,05
FICHA	297	3.1.91.13.00 -2.1.540.107000-020070OBRIGAÇÕES PATRC	3.072.000,00	3.072.000,00	146.970,79	146.970,79	146.970,79	146.970,79	0,00	0,00	146.970,79	2.925.029,21
FICHA	298	3.3.90.14.00 -2.1.540.000000-020030DIÁRIAS - CIVIL	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
FICHA	299	3.3.90.30.24 -2.1.540.000000-020030MATERIAL DE CONSI	975.824,82	975.824,82	298.865,13	298.865,13	0,00	0,00	0,00	0,00	298.865,13	676.959,69
FICHA	300	3.3.90.33.00 -2.1.540.000000-020030PASSAGENS E DESP LOCOMOÇÃO	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
FICHA	302	3.3.90.39.78 -2.1.540.000000-020030OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	2.504.000,00	2.504.000,00	240.954,25	240.954,25	420,00	420,00	0,00	0,00	240.954,25	2.263.045,75
FICHA	303	3.3.90.47.00 -2.1.540.000000-020030OBRIGAÇÕES TRIBU CONTRIBUTIVAS	546.000,00	546.000,00	545.993,96	545.993,96	203,96	203,96	203,96	203,96	545.790,00	0,00
FICHA	304	3.3.91.39.00 -2.1.540.000000-020030OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
FICHA	306	4.4.90.52.00 -2.1.540.000000-020030EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	1.050.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FICHA	1415	3.3.90.40.08 -2.1.540.000000-020030SERVIÇOS DE TECN(INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	156.000,00	156.000,00	14.601,00	14.601,00	261,00	261,00	0,00	0,00	14.601,00	141.399,00
FICHA1001663	4.4.90.51.00 -2.1.540.000000-020030OBRAS E INSTALAÇ	4.465.886,12	5.465.886,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.465.886,12
FICHA1001664	3.3.90.39.00 -2.1.540.000000-020030OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	85.756,40	85.756,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.756,40
FICHA1001666	3.3.90.32.00 -2.1.540.000000-020030MATERIAL, BEM OU S DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00

Assinado por 2 pessoas em 17/02/2023 às 10:20. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangara.serra.rj.gov.br/portal/verificacao/5921499E-0211-489E-DFB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2023 ATÉ 17/02/2023

Page 2

CODIGO ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO	PAGO PERIODO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO			
TOTAL	34.305.829,48	34.305.829,48	2.280.756,15	2.280.756,15	1.181.226,77	1.181.226,77	964.602,14	964.602,14	1.316.154,01	32.025.073,33

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/549E-0211-489E-DFB2> e informe o código 549E-0211-489E-DFB2





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2023

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2023 ATÉ 17/02/2023

CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO		LIQUIDADADO PERIODO ACUMULADO		PAGO PERIODO ACUMULADO		A PAGAR	SALDO	
Orgão	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.346.008,84	14.346.008,84	1.235.502,38	1.235.502,38	657.605,39	657.605,39	514.292,01	514.292,01	721.210,37	13.110.506,46
Unidade	020207	FUNDO DE MANUT. E DES. DA ED. BÁSICA E D E VAL. PROF. DA EDUC	14.346.008,84	14.346.008,84	1.235.502,38	1.235.502,38	657.605,39	657.605,39	514.292,01	514.292,01	721.210,37	13.110.506,46
Função	12	Educação	14.346.008,84	14.346.008,84	1.235.502,38	1.235.502,38	657.605,39	657.605,39	514.292,01	514.292,01	721.210,37	13.110.506,46
SubFunção	365	Educação Infantil	14.346.008,84	14.346.008,84	1.235.502,38	1.235.502,38	657.605,39	657.605,39	514.292,01	514.292,01	721.210,37	13.110.506,46
Programa	0030	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	14.346.008,84	14.346.008,84	1.235.502,38	1.235.502,38	657.605,39	657.605,39	514.292,01	514.292,01	721.210,37	13.110.506,46
Proj.Atividade	2226	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DES ENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL	14.346.008,84	14.346.008,84	1.235.502,38	1.235.502,38	657.605,39	657.605,39	514.292,01	514.292,01	721.210,37	13.110.506,46
FICHA	322	3.1.90.04.01 -2.1.540.107000-020070CONTRATAÇÃO POR DETERMINADO	1.431.574,68	1.431.574,68	25.099,12	25.099,12	25.099,12	25.099,12	25.099,12	25.099,12	0,00	1.406.479,56
FICHA	323	3.1.90.08.00 -2.1.540.107000-020070OUTROS BENEFÍCIO	1.800,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
FICHA	326	3.1.90.11.24 -2.1.540.107000-020070VENCIMENTOS E VAI PESSOAL CIVIL	5.900.000,00	5.900.000,00	444.710,45	444.710,45	444.710,45	444.710,45	444.710,45	444.710,45	0,00	5.455.289,55
FICHA	328	3.1.90.13.00 -2.1.540.107000-020070OBRIGAÇÕES PATRC	333.000,00	333.000,00	10.545,45	10.545,45	10.545,45	10.545,45	0,00	0,00	10.545,45	322.454,55
FICHA	329	3.1.90.91.00 -2.1.540.107000-020070SENTENÇAS JUDICIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
FICHA	331	3.1.90.94.01 -2.1.540.107000-020070INDENIZAÇÕES E RE TRABALHISTAS	520.000,00	520.000,00	17.914,88	17.914,88	17.914,88	17.914,88	17.914,88	17.914,88	0,00	502.085,12
FICHA	333	3.1.91.13.00 -2.1.540.107000-020070OBRIGAÇÕES PATRC	1.416.000,00	1.416.000,00	101.978,84	101.978,84	101.978,84	101.978,84	0,00	0,00	101.978,84	1.314.021,16
FICHA	334	3.3.90.14.00 -2.1.540.000000-020030DIÁRIAS - CIVIL	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00
FICHA	335	3.3.90.30.00 -2.1.540.000000-020030MATERIAL DE CONSI	660.534,16	660.534,16	80.473,20	80.473,20	0,00	0,00	0,00	0,00	80.473,20	580.060,96
FICHA	336	3.3.90.33.00 -2.1.540.000000-020030PASSAGENS E DESP LOCOMOÇÃO	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00
FICHA	337	3.3.90.39.43 -2.1.540.000000-020030OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	2.210.000,00	2.210.000,00	407.715,40	407.715,40	56.951,61	56.951,61	26.162,52	26.162,52	381.552,88	1.802.287,60
FICHA	1537	3.3.90.47.00 -2.1.540.000000-020030OBRIGAÇÕES TRIBU CONTRIBUTIVAS	10.500,00	10.500,00	405,04	405,04	405,04	405,04	405,04	405,04	0,00	10.094,96
FICHA	1714	3.3.90.40.00 -2.1.540.000000-020030SERVIÇOS DE TECN INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	148.000,00	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.000,00
FICHA1001678	3.3.90.32.00 -2.1.540.000000-020030MATERIAL, BEM OU S DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	216.000,00	216.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.000,00
FICHA1001679	4.4.90.51.00 -2.1.540.000000-020030OBRAS E INSTALAÇ	920.000,00	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00
FICHA1002188	4.4.90.52.00 -2.1.540.000000-020030EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	525.000,00	525.000,00	146.660,00	146.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.660,00	378.340,00	
TOTAL		14.346.008,84	14.346.008,84	1.235.502,38	1.235.502,38	657.605,39	657.605,39	514.292,01	514.292,01	721.210,37	13.110.506,46	

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MACHADO e MANOEL COLVERO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangara.serra.rs.gov.br/verificacao/549E-0211-489E-DFB2



COMPARATIVO DE RECEITA ESTIMADA E PARA REESTIMATIVA APLICADA 2023

FICHA	COD	TÍTULOS	PREVISÃO 2023	REESTIMATIVA 2023	DIFERENÇA DA REESTIMATIVA
	1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	71.530.838,32	91.782.454,79	20.251.616,47
	1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	285.854,66	371.611,06	85.756,40
79	1321.01.0.1.01.01.00.00	REMUN. DEPÓS. BANC.RECUR. VINC.-FUNDEB 30% - PRINCIPAL	85.756,40	111.483,32	25.726,92
310	1321.01.0.1.01.02.00.00	REMUN. DEPÓS. BANC. RECUR. VINC.-FUNDEB 70% - PRINCIPAL	200.098,26	260.127,74	60.029,48
	1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.244.983,66	91.410.843,73	20.165.860,07
218	1751.50.0.1.01.01.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – FPM - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	11.921.103,05	15.497.433,97	3.576.330,92
217	1751.50.0.1.01.02.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – FPM - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	5.109.044,17	6.641.757,42	1.532.713,25
220	1751.50.0.1.02.01.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – ICMS - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	34.900.900,64	44.523.726,31	9.622.825,67
219	1751.50.0.1.02.02.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – ICMS - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	14.957.528,85	19.084.597,00	4.127.068,15
224	1751.50.0.1.04.01.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – ITR- INCRA - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	660.236,24	858.307,11	198.070,87
223	1751.50.0.1.04.02.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – ITR- INCRA - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	282.958,39	367.845,91	84.887,52
226	1751.50.0.1.05.01.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – IPVA- PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	1.787.593,74	2.323.871,86	536.278,12
225	1751.50.0.1.05.02.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – IPVA - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	766.111,60	995.945,08	229.833,48
228	1751.50.0.1.06.01.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – ITCMD - PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	369.933,67	480.913,77	110.980,10
227	1751.50.0.1.06.02.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – ITCMD - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	148.543,00	193.105,90	44.562,90
230	1751.50.0.1.07.01.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – IPI EXP.- PRINCIPAL (FUNDEB 70%)	238.721,22	310.337,59	71.616,37
229	1751.50.0.1.07.02.00.00	TRANSF. RECUR. FUNDEB – IPI EXP. - PRINCIPAL (FUNDEB 30%)	102.309,09	133.001,82	30.692,73

70% 14.176.131,53 PLO 024-2023
 30% 6.075.484,94 PLO 025-2023

Assinado por 2 pessoas: VANDER ALBERTO MASSON e VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/549E-0211-489E-DFB2> e informe o código 549E-0211-489E-DFB2



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/12/2022 | Edição: 246 | Seção: 1 | Página: 141

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 7, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2023, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA substituto, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, resolvem:

Art. 1º A operacionalização das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR - VAAR, no exercício de 2023, será realizada com base no disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, observado o disposto nesta Portaria, no que se refere:

I - à estimativa da receita total dos Fundos, nos termos do art. 3º da Lei nº 14.113, de 2020;

II - à estimativa dos valores das complementações da União nas modalidades VAAF, VAAT e VAAR, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.113, de 2020;

III - à estimativa do VAAF no âmbito do Distrito Federal e de cada Estado, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.113, de 2020;

IV - à estimativa do valor anual mínimo por aluno - VAAF-MIN definido nacionalmente, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.113, de 2020;

V - aos valores do VAAT no âmbito das redes de ensino, nos termos do § 3º do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, anteriormente à complementação-VAAT;

VI - à estimativa do valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.113, de 2020, e à correspondente distribuição de recursos da complementação-VAAT às redes de ensino;

VII - às aplicações mínimas pelas redes de ensino em educação infantil, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2020;

VIII - à distribuição de recursos da complementação-VAAR às redes de ensino; e

IX - aos cronogramas de desembolso das Complementações da União nas modalidades VAAF, VAAT e VAAR.

Art. 2º O VAAF-MIN, definido nacionalmente para o exercício de 2023 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso IV do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 5.208,46 (cinco mil, duzentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º O VAAT-MIN, definido nacionalmente para o exercício de 2023 no âmbito do Fundeb, estimado na forma do inciso VI do art. 1º, fica estabelecido em R\$ 8.180,24 (oito mil, cento e oitenta reais e vinte e quatro centavos).

Art. 4º As estimativas, as aplicações e os cronogramas de que tratam os incisos I a IV e VI a IX do art. 1º serão atualizados a cada quatro meses ao longo do exercício e divulgados por meio de ato conjunto do Ministério da Educação e do Ministério da Economia.

Art. 5º Serão divulgados no endereço eletrônico gov.br/fnde, do sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE na internet, os seguintes dados do Fundeb relativos ao exercício de 2023, desdobrados por estado, Distrito Federal e municípios:

I - número de alunos considerados na distribuição dos recursos dos Fundos, por segmento da educação básica;

II - coeficientes de distribuição dos recursos dos fundos;

III - estimativa da receita anual dos fundos; e

IV - estimativa de distribuição dos recursos da Complementação-VAAF às redes de ensino.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

VICTOR GODOY VEIGA

Ministro de Estado da Educação

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

Ministro de Estado da Economia Substituto

ANEXO I											
Portaria Interministerial nº 7, de 29 de dezembro de 2022											
Valor anual por aluno estimado, no âmbito do Distrito Federal e dos Estados, e estimativa de receita do Fundo de											
Valor anual por aluno (VAAF) estimado, por etapas, modalidades e tipos de estabelecimentos de ensino da educ											
UF	ENSINO PÚBLICO										
	EDUCAÇÃO INFANTIL				ENSINO FUNDAMENTAL					ENSINO MÉDIO	
	CRECHE INTEGRAL	PRÉ-ESCOLA INTEGRAL	CRECHE PARCIAL	PRÉ-ESCOLA PARCIAL	SÉR. INICIAIS URBANA	SÉR. INICIAIS RURAL	SÉR. FINAIS URBANA	SÉR. FINAIS RURAL	TEMPO INTEGRAL	URBANO	RURAL
AC	7.910,07	7.910,07	7.301,60	6.693,14	6.084,67	6.997,37	6.693,14	7.301,60	7.910,07	7.605,84	7.910,07
AL	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00
AM	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00
AP	9.720,55	9.720,55	8.972,81	8.225,08	7.477,34	8.598,95	8.225,08	8.972,81	9.720,55	9.346,68	9.720,55
BA	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00
CE	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00
DF	6.878,67	6.878,67	6.349,54	5.820,41	5.291,29	6.084,98	5.820,41	6.349,54	6.878,67	6.614,11	6.878,67
ES	6.909,47	6.909,47	6.377,97	5.846,47	5.314,98	6.112,22	5.846,47	6.377,97	6.909,47	6.643,72	6.909,47
GO	7.324,46	7.324,46	6.761,04	6.197,62	5.634,20	6.479,33	6.197,62	6.761,04	7.324,46	7.042,75	7.324,46
MA	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00
MG	7.136,75	7.136,75	6.587,77	6.038,79	5.489,81	6.313,28	6.038,79	6.587,77	7.136,75	6.862,26	7.136,75
MS	8.407,64	8.407,64	7.760,90	7.114,16	6.467,42	7.437,53	7.114,16	7.760,90	8.407,64	8.084,27	8.407,64
MT	8.309,68	8.309,68	7.670,48	7.031,27	6.392,06	7.350,87	7.031,27	7.670,48	8.309,68	7.990,08	8.309,68
PA	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00
PB	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00
PE	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00
PI	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00
PR	7.093,95	7.093,95	6.548,26	6.002,57	5.456,88	6.275,41	6.002,57	6.548,26	7.093,95	6.821,10	7.093,95
RJ	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00
RN	6.771,00	6.771,00	6.250,15	5.729,31	5.208,46	5.989,73	5.729,31	6.250,15	6.771,00	6.510,58	6.771,00
RO	8.725,57	8.725,57	8.054,37	7.383,18	6.711,98	7.718,78	7.383,18	8.054,37	8.725,57	8.389,97	8.725,57
RR	9.922,91	9.922,91	9.159,61	8.396,31	7.633,01	8.777,96	8.396,31	9.159,61	9.922,91	9.541,26	9.922,91



Assinado por e impresso em nome do Presidente da República por meio do Ministério da Educação. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://an.gov.br/verificacao/549E-0211-489E-DFB2

MATO GROSSO

Municípios	Coef. de Distribuição (Port. 07/2022)	Estimativa Receita 2023 (impostos)	Complementação VAAF 2023	Complementação VAAT 2023	Complementação VAAR 2023	Estimativa Total Receita 2023 (impostos+VAAT+VAAF+VAAR)
Rosário Oeste/MT	0,001772021281	10.061.426,01	-	-	-	10.061.426,01
Salto do Céu/MT	0,000484419654	2.750.504,50	-	-	-	2.750.504,50
Santa Carmem/MT	0,001433107646	8.137.095,59	-	-	178.445,63	8.315.541,22
Santa Cruz do Xingu/MT	0,000705296104	4.004.627,17	-	-	-	4.004.627,17
Santa Rita do Trivelato/MT	0,001101004932	6.251.437,15	-	-	61.836,46	6.313.273,61
Santa Terezinha/MT	0,000879734462	4.995.077,26	-	-	-	4.995.077,26
Santo Afonso/MT	0,000422839931	2.400.858,68	-	-	-	2.400.858,68
Santo Antônio do Leste/MT	0,000815284020	4.629.131,68	-	-	-	4.629.131,68
Santo Antônio do Leverger/MT	0,001582891599	8.987.559,51	-	-	-	8.987.559,51
São Félix do Araguaia/MT	0,001930192235	10.959.510,80	-	-	-	10.959.510,80
São José do Povo/MT	0,000266019903	1.510.444,37	-	-	-	1.510.444,37
São José do Rio Claro/MT	0,002639484829	14.986.829,79	-	-	279.773,22	15.266.603,01
São José do Xingu/MT	0,001124646142	6.385.670,46	-	-	-	6.385.670,46
São José dos Quatro Marcos/MT	0,001821330091	10.341.398,35	-	-	92.131,89	10.433.530,24
São Pedro da Cipa/MT	0,000669383980	3.800.720,38	-	-	-	3.800.720,38
Sapezal/MT	0,005789338355	32.871.501,13	-	-	681.433,22	33.552.934,35
Serra Nova Dourada/MT	0,000439276201	2.494.182,80	-	-	56.075,61	2.550.258,41
Sinop/MT	0,022437985165	127.401.476,54	-	-	2.679.175,22	130.080.651,76
Sorriso/MT	0,021739049673	123.432.964,52	-	-	-	123.432.964,52
Tabaporã/MT	0,002155909503	12.241.119,33	-	-	-	12.241.119,33
Tangará da Serra/MT	0,015845464839	89.969.558,41	-	-	1.812.896,38	91.782.454,79
Tapurah/MT	0,002349823715	13.342.152,10	-	-	-	13.342.152,10



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 549E-0211-489E-DFB2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 17/02/2023 14:47:45 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 17/02/2023 15:30:43 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/549E-0211-489E-DFB2>